

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000107

LEI N. 3.563 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2002
Dispõe sobre Unidades Públicas Assistenciais
de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município as unidades públicas assistenciais de saúde, constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º A estrutura de unidades públicas assistenciais de saúde desta lei compõe uma rede integralizada e hierarquizada, nos termos da Lei nº 8.080/90.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de outubro de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -